Verificado por INCM - Documento assinado digitalmente por GTS Global Trusted Sign - ICloud Solutions, Lda em 14-10-2026 18:17:06
Verified by INCM - Document digitally signed by GTS Global Trusted Sign - ICloud Solutions, Lda on 14-10-2026 18:17:06

REPÚBLICA PORTUGUESA
PORTUGUESE REPUBLIC

Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo
Permit for the Private Ocupation of the Maritime Space

PT2026OTPM006983701

Caraterísticas do Título* *Characteristics of the Permit**

Designação *Designation* **Boias de monitorização oceanográficas na área afeta a projetos de investigação na Aguçadoura**

Tipo de Uso *Type of Use* **Investigação científica**

Zona Marítima *Maritime Zone* **Mar Territorial**

Ao largo de *Near shore* **Aguçadoura**

Distância à linha de base *Distance from the coastline* **Até às 12 milhas marítimas**

Período *Period* **Continuous**

Coordenadas *Coordenates*

Coordenadas da Área de Implantação

ID Coordenada	Latitude	Longitude
1	N 41°28'16.0"	O 8°51'45.2"
2	N 41°28'16.6"	O 8°50'9.8"
3	N 41°27'12.8"	O 8°51'44.8"

Coordenadas da Área de Proteção

Autorização

Área de:

implantação *implantation* **114039.0 m2**

proteção *protection* **0.0 m2**

Total **114039.0 m2**

(inclui a área de proteção à área de implantação)
(includes both protection area and implantation area)

Anexos *Attachments*

- Cláusulas do TUPEM

Mapa *Map*

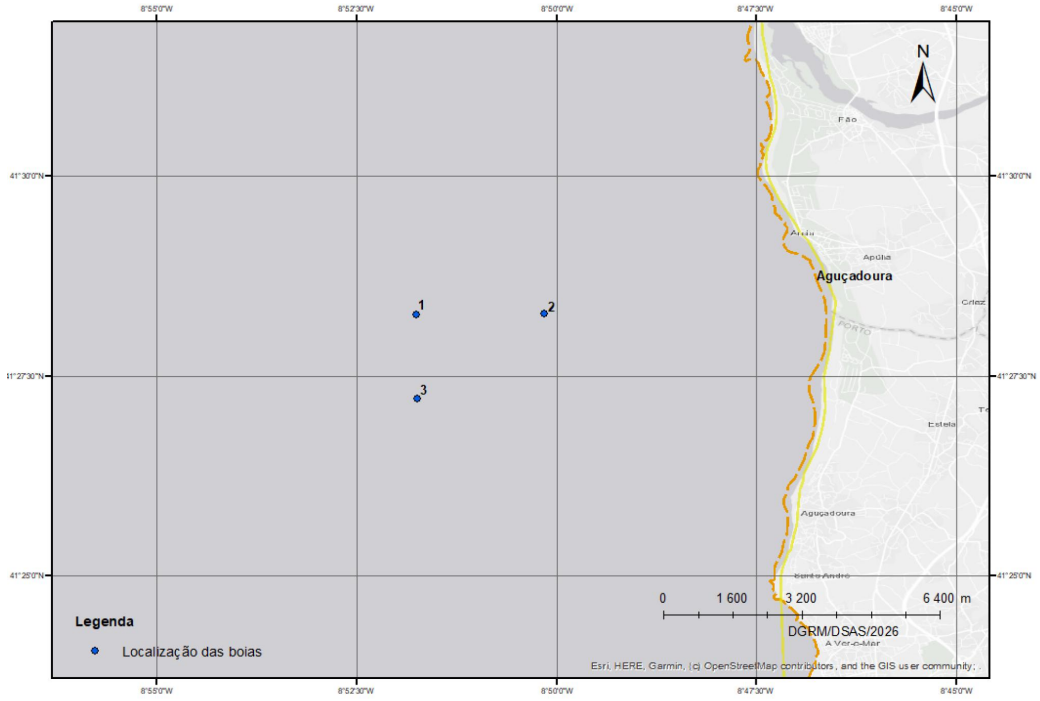

Identificação do Proprietario *Owner's Identification*

Nome *Name* **INESC TEC - INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTADORES, TECNOLOGIA E CIENCIA** **NIF / NIPC** *Tax No.* **504441361**

Autoridade emissora *Issuing authority*

DIREÇÃO GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS

Edifício DGRM. Avenida Brasília, Lisboa, 1449-030 Lisboa | Portugal

N.º Documento BMar *BMar Document No.* **PT2026OTPM006983701**

Data de emissão *Issuing date* **14/10/2026**

Validade até *Valid Until* **14/10/2031**

Duração *Duration* **5 Years**

A pessoa autorizada
Duly authorized official

António Coelho Cândido

***Este título é válido após boa cobrança da Taxa de Utilização do Espaço Marítimo, se aplicável**
This permit is valid after good collection of the Rate of Use of the Maritime Space, if applicable

Documento emitido nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de Março.
A autenticidade e validade pode ser confirmada, usando o Unique Tracking Number (UTN) ou o código QR, em www.portugueseflagcontrol.pt.

Issued in accordance with the Decree Law no. 38/2015, 12th March.
The authenticity and validity can be verified, using the UTN or QR Code, at www.portugueseflagcontrol.pt.

CgoMDU5UI3MBoTtqeqli-Q==

Unique Tracking Number

Cláusulas do TUPEM

I- Breve Descrição do Projeto

A presente ocupação do Espaço Marítimo Nacional tem como objetivo a colocação de uma infraestrutura de monitorização oceânica, constituída por três boias, a instalar na área existente ao largo da Aguçadoura para projetos de investigação e/ou demonstração não comerciais.

Cada boia oceânica é constituída por:

- ✓ Boia *spotter;*
- ✓ Sistema de amarração (incluindo boia de amarração);
- ✓ Poitas/sistema de ancoragem.

II- Elementos de Carácter Geral que nos Termos da Lei São Aplicáveis ao Uso ou Atividade

1) O titular deverá garantir a manutenção das condições físico-químicas e biológicas do meio marinho.

2) O titular fica obrigado a informar a DGRM, no prazo máximo de 24h, de qualquer acidente que afete a qualidade ambiental do meio marinho.

3) O titular não poderá responsabilizar a entidade competente pela atribuição do TUPEM, nem exigir-lhe qualquer espécie de indeminização por eventuais danos provocados por causas naturais.

4) Nos termos do nº 5 do artigo 65º do Decreto-Lei nº 38/2015, os equipamentos e infraestruturas mantêm-se na propriedade do titular até à cessação do TUPEM e não podem ser alienados, direta ou indiretamente, nem onerados sem autorização da DGRM.

5) O direito à utilização privativa do espaço marítimo extingue-se nas condições estabelecidas no artigo 71º e 72.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.

6) Esta autorização não dispensa quaisquer outros condicionalismos legalmente exigíveis, devendo ser respeitadas todas as normas e regulamentos em vigor e obtidas todas as autorizações e pareceres necessários, de entidades e organismos com competências em razão da matéria e do território.

Taxa Utilização do Espaço Marítimo

7) Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, o titular está isento de taxa de utilização do espaço marítimo.

Seguro de responsabilidade civil

8) O titular deverá celebrar e manter válido um contrato de seguro de responsabilidade civil nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, e da Portaria n.º 239/2018, de 29 de agosto.

9) O titular deverá remeter à DGRM cópia da apólice do seguro, até 10 dias antes da data prevista para a instalação das estruturas.

10) Quaisquer modificações subsequentes dos termos e condições da apólice do seguro, bem como o seu cancelamento ou redução são objeto de comunicação prévia DGRM.

Caução

11) A caução prevista no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, calculada em conformidade com a Portaria nº 125/2018, de 8 de maio, tem o valor de 4 535,27 € (quatro mil e quinhentos e trinta e cinco euros e vinte e sete cêntimos).

12) O titular deverá prestar a caução até à data de início da instalação das estruturas no espaço marítimo nacional, conforme disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria nº 125/2018, de 8 de maio.

13) O titular deverá remeter à DGRM cronograma da implementação do projeto atualizado, até 10 dias antes da data prevista para a instalação das estruturas.

14) Com a extinção ou renúncia do TUPEM, a caução prestada é liberada nos termos previstos no artigo 73º do Decreto-Lei nº 38/2015.

III- Elementos de Carácter Específico que nos Termos da Lei São Aplicáveis ao Uso ou Atividade

Segurança marítima

15) Embarcação de apoio autorizada: PT-111485-AC, MAR PROFUNDO.

16) O titular deverá apresentar requerimento à Capitania do Porto da Póvoa de Varzim para autorização para a realização dos trabalhos de colocação das boias, com dez dias úteis de antecedência ao seu início.

17) O titular deverá apresentar requerimento ao Instituto Hidrográfico, para aprovação da sinalização, assim como pronúncia sobre a necessidade de refletor radar.

18) A responsabilidade pela realização dos trabalhos é exclusiva do titular, bem como por quaisquer acidentes ou incidentes que dele decorram direta ou indiretamente.

19) O titular deverá garantir que são disponibilizados os meios necessários e adequados à prestação de socorro, auxílio e apoio aos participantes, devendo ser prontamente comunicado qualquer acidente ou incidente ao Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo de Lisboa, através do contacto +351 214 401 919 e a este Órgão Local da Autoridade Marítima, através do número de telefone permanente do Piquete da Polícia Marítima, telemóvel +351 916 352 737.

20) Os trabalhos no espaço marítimo estão interditos em caso de aviso de mau tempo, promulgado nos termos do Decreto-Lei n.º 283/87, de 25 de julho, ou promulgação pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) de aviso meteorológico que corresponda a situação de risco de agitação marítima ou de vento, igual ou superior a amarelo.

21) Quaisquer trabalhos no mar devem decorrer em segurança e em cumprimento do normativo em vigor, em especial no que refere à segurança da navegação, das equipas e das embarcações de apoio a utilizar.

22) Quaisquer trabalhos no mar deverão ser suspensos sempre que necessário, até que estejam reunidas condições favoráveis à sua execução.

23) Embora não se antecipem constrangimentos, deve ser dada especial atenção à navegação de entrada e saída da barra do porto da Póvoa de Varzim.

24) Embora não se antecipe conflito, alerta-se para a existência de equipamentos à superfície e subaquáticos, identificados na Carta de Navegação Oficial nº 26410 “Póvoa de Varzim e Vila do Conde”, na latitude 41º 28’N, até cerca de 4 (quatro) milhas náuticas de costa, sob os quais não deve existir interferência.

25) Deverão ser respeitadas todas as disposições legais aplicáveis, no que respeita à não-agressão ambiental sob qualquer forma de poluição, devendo assegurar que após a conclusão dos trabalhos são removidos todos os equipamentos instalados, bem assim todos os detritos resultantes da atividade desenvolvida.

26) Caso estejam ocorram atividades de mergulho:

i) Para a realização de trabalhos de mergulho, deve ser solicitada autorização específica à Capitania do Porto da Póvoa de Varzim.

ii) Compete à empresa de mergulho, em primeira instância, a responsabilidade por garantir a segurança dos intervenientes, garantindo a existência dos meios necessários e adequados à prestação de socorro, auxílio e apoio.

iii) Os mergulhadores deverão ter os respetivos documentos de habilitação válidos e com as inspeções médicas atualizadas.

iv) A Equipa de Mergulho obriga-se a ter no local de realização dos trabalhos, ou em local de rápido acesso para fiscalização, os documentos pessoais dos mergulhadores envolvidos nos trabalhos, o plano de trabalhos, bem como o presente parecer.

v) O cumprimento do normativo em vigor quanto à prática de Mergulho Profissional, nomeadamente o previsto na Lei n.º 70/2014, de 1 de setembro.

vi) Sempre que haja mergulhadores na água, a embarcação de apoio deve sinalizar esse facto exibindo os sinais previstos no Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar (RIEAM).

Património cultural subaquático

27) Embora não seja conhecido património cultural subaquático na zona a mergulhar ou nas suas imediações, caso venha a ser achado ou localizado este património, deverão os trabalhos ser imediatamente interrompidos e comunicado esse facto à Capitania do Porto da Póvoa de Varzim, além de serem seguidas as normas previstas no Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho.

Monitorização

28) Até 31 de março de cada ano, deverá ser enviado à DGRM um relatório contendo uma síntese da evolução do projeto durante o ano anterior.

29) No prazo de seis meses após a extinção do TUPEM deverá ser enviado à DGRM um relatório final que descreva as várias etapas da execução do projeto, cronograma, dificuldades enfrentadas e principais conclusões das monitorizações realizadas.